



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69 - E-mail camara@cva.sc.gov.br

Fone/Fax: (0**47)3542-0294

Rua Leopoldo Cunha, 435 -89188-000 – Agronômica – Santa Catarina



CONTRATO Nº 02/2021

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviço, que entre si celebram de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 81.161.838/0001-69, estabelecida na Rua Leopoldo da Cunha, nº 430, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu presidente, Senhor Fabio Hillesheim, inscrito no CPF nº 043.012.439-25 doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.936.771/0001-20 com Sede na Rua Içara, nº 151, Bairro Itoupava Seca, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Giovani de Bortoli, inscrito no CPF sob o nº 552.189.899-91 simplesmente denominada **CONTRATADA**, que rege-se-á de conformidade com às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1ª- Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO E SEM LIMITAÇÃO QUANTO AO NÚMERO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I**, que integram o Edital do Pregão Presencial nº 59/2021, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e as especificações dos serviços contratados estão elencados no Anexo I do Edital – termo de referência, que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 78/2021–Pregão Presencial nº 59/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá iniciar os serviços de migração, implantação, liberação de uso e suporte técnico em até 03 dias após a emissão da ordem de serviço, tendo como prazo 120 dias para conclusão dos serviços.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
- Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
- Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela **CONTRATADA**.
- Conceder à **CONTRATADA** acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
- Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à **CONTRATADA**, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
- Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
- Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
- Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69 - E-mail camara@cva.sc.gov.br

Fone/Fax: (0**47)3542-0294

Rua Leopoldo Cunha, 435 -89188-000 – Agronômica – Santa Catarina



Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.

Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Cumprir todas as cláusulas e condições do Processo Licitatório nº 51/2017–Pregão Presencial nº 45/2017 e seus Anexos e do contrato.

Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.

Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.

Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto constante do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, os valores discriminados na tabela abaixo, conforme os sistemas/módulos utilizados pela entidade:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
26	39313 - MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA E MONITOR NFe - CMV	Ms	12	342,00	4.104,00
27	39314 - MÓDULO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CMV	Ms	12	209,00	2.508,00
28	39315 - MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL SERVIDOR - CMV	Ms	12	399,00	4.788,00
29	39316 - MÓDULO eSOCIAL - CMV	Ms	12	237,50	2.850,00
30	39317 - MÓDULO DE PATRIMÔNIO - CMV	Ms	12	190,00	2.280,00
31	39324 - MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CMV	Ms	12	209,00	2.508,00
35	39319 - SERVIÇO DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS - CMV	UN	1	0,00	0,00
36	39320 - SERVIÇOS TÉCNICOS, APÓS A IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, QUANDO SOLICITADO, EXECUTADOS NA SEDE DA ENTIDADE - CMV	H	50	133,00	6.650,00
37	39321 - SERVIÇO REALIZADO DE FORMA REMOTA (NA SEDE DA CONTRATADA), DETALHADA EM RELATÓRIO DE SERVIÇOS	Ms	50	104,50	5.225,00



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69 - E-mail camara@cva.sc.gov.br

Fone/Fax: (0**47)3542-0294

Rua Leopoldo Cunha, 435 -89188-000 – Agrônômica – Santa Catarina



DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO CONTRATANTE- CMV					
					30.913,00

CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores dispostos na tabela acima, conforme os sistemas/módulos utilizados pelo município.

O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas em trinta dias contados da assinatura do contrato e as demais nos trinta dias subsequentes. Em caso de atraso incidirão sobre o valor dos licenciamentos do Direito de Uso multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,030% ao dia.

Os valores contratados serão corrigidos automaticamente, de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, de acordo com o INPC acumulado no período.

Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o INPC acumulado no período.

Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até quinze dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

364 - 7 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
263 - 1 . 3001 . 4 . 123 . 9 . 2.3 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
327 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
344 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.39 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
345 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.42 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
351 - 3 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
358 - 4 . 8001 . 8 . 243 . 29 . 2.31 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
360 - 5 . 11001 . 18 . 541 . 84 . 2.85 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços cotados não sofrerão reajuste no período de 12 (doze) meses. Após será adotada a forma de reajuste baseada no INPC acumulado no período.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

- Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
- Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993;
- Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

[Handwritten signatures]



CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA

CNPJ – 81.161.838/0001-69 - E-mail camara@cva.sc.gov.br

Fone/Fax: (0**47)3542-0294

Rua Leopoldo Cunha, 435 -89188-000 – Agronômica – Santa Catarina



Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á principalmente pela Lei n. 8.666/1993 e subsidiariamente pelas demais Leis vigentes no País.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A contratada fica sujeita as sanções definidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. A contratante aplicará multa no percentual de 10% (dez por cento) do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do presente instrumento, se garantido sempre defesa prévia.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

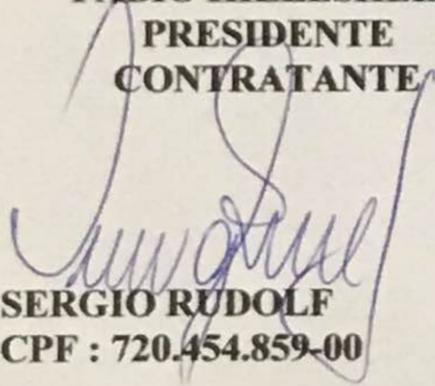
A Fiscalização pertinente à execução do objeto será exercida pelo Secretário de Administração Francisco Alexandre Duarte Neto.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

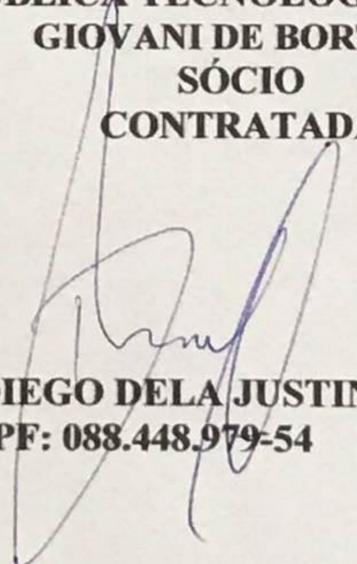
Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC, para dirimir qualquer dúvida que porventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegia do que possa vir a ser. E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

AGRONÔMICA (SC), 14 de dezembro de 2021.

.....
**CAMARA DE VEREADORES DE
AGRONÔMICA
FABIO HILLESHEIM
PRESIDENTE
CONTRATANTE**


**SERGIO RUDOLF
CPF : 720.454.859-00**

.....
**PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA
GIOVANI DE BORTOLI
SÓCIO
CONTRATADA**


**DIEGO DELA JUSTINA
CPF: 088.448.979-54**

Testemunhas